



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 550/2016, DE 08 DE JULHO DE 2.016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO CONFORME LEI Nº 545 DE 10/05/2016, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS AGENTES DE SAÚDE, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA ESTADUAL “TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI.”**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de julho de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 11/2016, de 08 de julho de 2016.

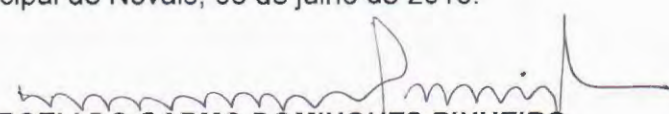
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a suplementar em até R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), o crédito adicional especial aberto no Orçamento vigente com base na Lei municipal nº 545, de 29 de abril de 2016, que será acrescido ao valor original, tendo como objetivo, manter as ações e atividades voltadas ao controle de vetores em parceria com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Saúde, dentro da campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”, instituído pela Resolução SS-9 de 15 de Fevereiro de 2016, que criou o Programa de Incentivo aos Municípios para adesão à referida campanha.

**Parágrafo único** – o crédito será aberto em favor da dotação orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde – 10.304.0014.2040 – Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde – Categoria Econômica/Elemento de Despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte de Recursos 02 – Estado, sendo, os recursos para a abertura do crédito oriundos da anulação de dotações disponíveis no Orçamento Municipal.

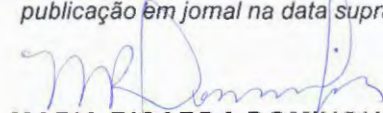
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de julho de 2016.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos